



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI No. 192/2008

de 10 de dezembro de 2008

Estima a Receita e fixa a Despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, para o exercício financeiro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2009, o Orçamento Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 11.374.000,00 (onze milhões, trezentos e setenta e quatro mil reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	8.829.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	227.450,00
RECEITA PATRIMONIAL	17.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.588.650,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.545.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.545.000,00
TOTAL	11.374.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõe a presente lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

CÂMARA MUNICIPAL	410.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	410.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	10.964.000,0
GABINETE DO PREFEITO	400.640,00
SEC. DE ADMINIST. E REC. HUMANOS	713.540,00
SEC. DE FINANÇAS	233.200,00
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO-MDE	2.013.910,00
FUN. MANUT. DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO.-FUNDEB	2.500.000,00
SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO	276.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.017.770,00
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	347.050,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	635.500,00
SEC. DE AGRICULTURA E MAIO. AMBIENTE	222.800,00
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA	1.489.350,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	113.740,00
TOTAL	11.374.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES:

Legislativa	410.000,00
Administração	1.178.680,00
Assistência Social	812.550,00
Previdência Social	370.000,00
Saúde	2.009.270,00
Educação	4.308.910,00
Cultura	23.500,00
Urbanismo	294.050,00
Habitação	170.000,00
Saneamento	468.500,00
Gestão Ambiental	25.500,00
Agricultura	197.300,00
Industria	8.000,00
Comunicações	45.000,00
Energia	120.500,00
Transporte	645.000,00
Desporto e Lazer	173.500,00
Reserva de Contingência	113.740,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.374.000,00</b>

ARTIGO 4º - O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do art. 43 da Lei Federal N.4320/64 de 17 de março de 1964, até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total da despesa fixado nesta lei, para atender a insuficiências de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

ARTIGO 5º - Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Executivo fica igualmente autorizado a realizações de operações de créditos por antecipação da receita, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do total da receita, na forma do artigo 67 da Constituição Federal do Brasil.

ARTIGO 6º - Fica ainda, autorizado a realizar operações de créditos internas destinadas a financiar programas de obras públicas consideradas inadiáveis.

ARTIGO 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei, entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2009.

SÃO PEDRO DOS CRENTES, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.

DOMINGOS DA COSTA VALE  
- Prefeito Municipal -